LEI MUNICIPAL N. 1.494/2002 DE 14.05.2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR UM IMÓVEL URBANO A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MODELO/SC., COM CLÁUSULA DE REVERSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, prefeito municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial a legislação contida no Art.42 e seus parágrafos da Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1°- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, autorizado em doar um imóvel urbano de sua propriedade, para a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MODELO/SC.

Art.2°- O Imóvel objeto da presente doação localiza-se na quadra n.01, lote no. 189 sito á rua Benjamin Constant, perfazendo a área total de 531 m3 (QUINHENTOS E TRINTA E UM METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, matriculado sob n. 8.297 junto ao Cartório Imobiliário desta Comarca, conforme certifica cópia da certidão de Registro Geral, cuja cópia fará parte integrante da presente.

Art.3°- Fica totalmente revogado a Lei Municipal n. 1.162/94, a qual concedeu a Cessão de uso por prazo indeterminado, bem como fica sem efeito a averbação de n. R.1/8297 , que por Escritura Pública efetuou a Cessão de uso do referido imóvel á APAE – Associação de Pais Amigos dos Excepcionais, sendo que com a perfectibilização da presente doação, através da competente

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS

escritura e posterior registro, o imóvel passará a pertencer de forma DEFINITIVA aquela instituição.

Art.4°- O Município de Modelo, ora doador do imóvel urbano descriminado no artigo 2° desta Lei, reserva-se o direito de REVERSÃO do imóvel, em caso da instituição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Modelo/SC., deixar de desempenhar suas funções no referido imóvel, bem como em caso da instituição extinguir-se por completo, neste caso, o imóvel ora doado reverte automaticamente a incorporar novamente ao patrimônio Público Municipal, devendo constar esta cláusula de REVERSÃO na escrituração Pública de doação do imóvel á entidade, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art.5.- As despesas decorrentes da presente doação, quer seja de escrituração e/ou Registro, serão suportadas pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Modelo/SC., conforme preleciona a Lei Complementar n. 101/2000.

Art.6°- Cientifique-se o departamento de controle do Patrimônio Público do Município, para que efetue a devida baixa do imóvel urbano ora doado, junto ao controle interno de Patrimônio.

Art.7°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação legal.

Art.8°- Revogam-se as disposições em contrário, em especial revoga-se a Lei Municipal n. 1.162/94 de 28.01.94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS 14 DE MAIO DE 2.002.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
Prefeito Municipal

OLMIR JOSÉ MENEGHETTI
Diretor da Administração e Finanças

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS